EDITAL DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00004/2024
DISPENSA DE VALOR Nº. 00002/2024
Fundamentação: COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº. 032/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Inscrito no CNPJ Nº 08.392.938/0001-06, com sede na Travessa Benício Paiva, 216 - Centro - Alexandria - RN, CEP 59.965-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 559/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 14/03/2024, ÀS 12:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO QUANDO SOLICITADO:
E- mail: licitacao@alexandria.rn.leg.br
LINK DO EDITAL: https://www.alexandria.rn.leg.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica: **contratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática e equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alexandria - RN.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES;
1.2.3 - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
1.1.4 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Alexandria - RN, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 47.655,14 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA APÓS UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos envelopes contendo documentação e propostas deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Alexandria - RN e quando solicitados encaminhados ao e-mail: licitacao@alexandria.rn.leg.br ou mediante o setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 A documentação necessária para o protocolo dos envelopes de documentação e propostas são: Cartão de CNPJ; requerimento preenchido com nome e qualificação da licitante interessada em 02 vias e cópia dos documentos do portador responsável pela documentação.
4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2024 às 12:00h
4.1.3 Os interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, por protocolo, na Câmara Municipal de Alexandria - RN, a proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
4.1.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via envelope concomitantemente a proposta, na Câmara Municipal de Alexandria - RN, até a data e horário definido no edital, a saber:

4.2 HABILITAÇÃO:
4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.2.1.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.
4.2.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
4.2.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
4.2.2.1 **-** Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a trinta dias da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.
4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
4.2.3.1 **-** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
4.2.3.2 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do Domicilio da empresa licitante;
4.2.3.3 – Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS;
4.2.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
4.2.3.5 - Declaração do licitante: - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor); de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; conforme modelo - Anexo II
4.2.3.6 - Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, ou seja, prestação feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Alexandria/RN, 08 de março de 2024.

ELIZANGELA TORRES DINIZ
Secretária Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0004/2024
DISPENSA DE VALOR Nº. 00002/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência **contratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática e equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alexandria - RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit.	V lr. Tot.
1	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON L220 COR PRETA DE 1L.	UNIDADE	3		
2	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON PARA IMPRESSORA EPSON L220 COR VERMELHA DE 1L.	UNIDADE	3		
3	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON PARA IMPRESSORA EPSON L220 COR AZUL DE 1L.	UNIDADE	3		
4	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON PARA IMPRESSORA EPSON L220 COR AMARELA DE 1L.	UNIDADE	3		
5	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB 150MB – PLACA DE REDE ADAPTADOR WIRELESS N – 150 MBPS – USB – PADRÃO 802.11 B/G/N	UNIDADE	5		
6	BATERIA CMOS – CARTELA CONTENDO NO MÍNIMO 05 UNIDADES, TIPO MOEDA – CR2032; LITHIUM, 3V	CARTELA	3		
7	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A – ESPECIFICAÇÃO: BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A – A BATERIA DE REPOSIÇÃO PARA NOBREAK DE 12V E 7AH OPERA EM QUALQUER POSIÇÃO SEM PERDA DA CAPACIDADE NOMINAL, POSSUI MAIOR CAPACIDADE	UNIDADE	3		
8	CABO USB 2.0 IMPRESSORA	UND	5		
9	COMPUTADOR DESKTOP: MONITOR DE 19,5 (OU SUPERIOR); ESTABILIZADOR 300 VA 220V/115V; KIT MULTIMIDIA INCLUINDO TECLADO, MOUSE DE ALTA SENSIBILIDADE 800 DPI DESIGN ERGONÔMICO 3 BOTÕES E SCROLL, MOUSEPAD E CAIXA DE SOM; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. GRAVADOR DE DVD, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL CORE 15 3.20GHZ; 8 GB DE MEMÓRIA RAM; 480GB DE HD SSD	UNID	1		
10	HD 1 TB PORTATIL USB 3.0 – CAPACIDADE: 1 TERABYTE	UNIDADE	1		
11	MONITOR LED 18,5" – MONITOR PARA COMPUTADOR – LED – 18.5 WIDESCREEN, 100~240V – 50/60 HZ, COM CABO DE FORÇA, CABO VGA	UNID	3		
12	MOUSE OPTICO: PADRÃO USB – COM SENSOR DE MOVIMENTO, 3 BOTÕES, TENDO O CENTRAL (RODA) A FUNÇÃO DE ROLAGEM (SCROLL) PARA CIMA E PARA BAIXO, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 800 DPI, INTERFACE USB	UNID	4		
13	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO	UNIDADE	4		
14	NO–BREAK DE 600 VA – CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 300 WATTS / 600 VA. TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: – 115V. EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: – 90.0%. CONEXÕES DE SAÍDA:– (4) NBR 14136, ALARME SONÓRO: SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA : ALARME DISTINTO DE POUCA BATERIA	UNIDADE	2		
15	PACOTE C/100 CONECTORES RJ45 CAT5E	PACOTE	1		
16	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS: PADRÕES 802.11B/G/N, 01 PORTA WAN – ESPECIFICAÇÃO : ROTEADOR WIRELESS: PADRÕES 802.11B/G/N, 01 PORTA WAN, 04 PORTAS LAN, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MODOS DE OPERAÇÃO AP/CLIENTE/ REPETIDOR/WDS/ROTEADOR COM GERENCIAMENTO VIA WEB.	UNIDADE	2		
17	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000MB: COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UNIDADE	1		
18	SWITCH DE 24 PORTAS DE 10/100/1000	UNIDADE	1		

19	TABLET 10" PROCESSADOR DUAL–CORE COM FREQÜÊNCIA MINIMA DE 1GHZ – REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNCIONALIDADE, USO E INSTALAÇÃO DO APLICATIVO: TELA TOUCH SCREEN – SENSÍVEIS AO TOQUE, SISTEMA ANDROID, TABLET DE 10 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: 1280 X 800 PIXELS, ACESSO À REDE WI–FI OU ACESSO À INTERNET (3G)	UNIDADE	1		
20	TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO USB – TECLADO PORTUGUÊS ABNT2, TECLAS SILENCIOSAS, COR PRETO, COMPRIMENTO DO CABO 1,40M, INTERFACE USB, TIPO: MULTIMÍDIA	UNIDADE	5		
21	NOTEBOOK SSD 480, PROCESSADOR INTEL CORE I7, DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, HDMI, TELA MÍNIMA DE 15,6", RW, SAÍDA VGA COM CARREGADOR	UNIDADE	2		
22	NOTEBOOK SSD 480, PROCESSADOR INTEL CORE I5, DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, HDMI, TELA MÍNIMA DE 15,6", RW, SAÍDA VGA COM CARREGADOR	UNID	2		
23	MESA DE SOM COM 12 CANAIS E 2+2 – BUS, QUE POSSUI UM PODEROSO PLAYER MP3, COM SUPORTE BLUETOOTH E SISTEMA DE GRAVAÇÃO, QUE POSSIBILITA GRAVAÇÃO, QUE POSSIBILITA GRAVAR SEUS PRÓPRIOS SHOWS DIARAMENTE PARA PEN DRIVE. CONTA COM INTERFACE E SUPORTE A COMPUTADOR ATRAVÉS DA SUA PORTA USB. PERMITE OBTER UM SOM DE QUALIDADE SUPERIOR DE FORMA MUITO FÁCIL E INTUITIVA, GRAÇAS AOS SEUS LOW–NOISE MIC PREAMPS E EQUALIZAÇÕES PROFISSIONAIS ULTRA–MUSICAIS "BRITISH REFERENCE". COMPACTA E PRÁTICA, OFERECE FLEXIBILIDADE EXTREMA DE APLICAÇÕES. AINDA CONTA COM FADERS "LOGARITHMIC TAPER" PREMIUM DE 60 mm DE ALTA RESISTÊNCIA E CONTROLES ROTATÓRIOS SELADOS. COMPACTA, LEVE, MAS ROBUSTA. OS MIXERS SÃO EXTREMAMENTE COMPACTOS. SEU DESIGN "UTRA LIGHTWEIGHT" OS TORNAM IDEIAIS PARA QUEM DESEJA TER OS RECURSOS DE UM MIXER PROFISSIONAL NO FORMATO SLIM, FACILITANDI O TRANSPORTE E AGUENTANDO O TRANCO DAS APRESENTAÇÕES. ENTRADAS DE MICROFONE: XLR, ELETRONICAMENTE BALANCEADAS– SAÍDA MAIN: XLR E P10 – DISTORÇÃO (THD+N): 0,004%/0,003% – PONDERAÇÃO A – EQUALIZADOR SHELVING: LOW (80Hz/15DB), MID (2.5KHZ/15DB, HIGH (12KHZ/15DB) – ALIMENTAÇÃO: BIVOLT(100~240 V) – 60/50HZ – MEDIDA: 49,8x34x4,5 CM – 12 ENTRADAS DE LINHA BALANCEADAS – 4 AUXILIARES – EQ BANDAS COM VARREDURA DE MÉDIOS – 4 AUXILIARES – PLANTOM POWER DE 48 V – SAIDA DE MONITOR – SAIDA DE FONE DE OUVIDO – CHASSIS ROBUSTO EM METAL – CONEXÃO USB – PESO: 5,6 KG – APLO HEADROOM	UNIDADE	1		
24	AR CONDICIONADO SPLIT TIPO PISO/TETO, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MINIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTU/H, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA MÍNIMA CLASSE C , COMUM , CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MINIMO 03 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALATA, MÉDIA E BAIXA) MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.	UNID	2		
25	CELULAR SMARTPHONE MEMÓRIA DE 128 GB, MEMORIA RAM 4GB, PROCESSADOR OCTA CORE, 5G, TELA 6,6 CÂMARA TRIPLA DE 50MP, FHD + (1080x2408).	UNID	1		

Total Geral ==> 0,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente solicitação visa a manutenção das atividades diárias que utilizam os equipamentos necessários para realização dos trabalhos para o bom funcionamento, que fará com que a Gestão Legislativa Municipal atenda as exigências legais e em consonância com a lei, Lei Federal nº 4.320/64. Será realizada contratação direta através de Dispensa, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, na forma física, conforme regulamentado através do Decreto nº 559/2024, com publicação de edital, obedecendo todos os prazos legais, objetivando a ampla concorrência do referido processo.

4. DO PEDIDO E ENTREGA

4.1. O pedido de compra ocorrerá mediante ordem de compra e em conformidade com o Termo de Referência, a entrega será no prazo de 02 (dois) dias úteis na sede da Câmara Municipal de Alexandria RN.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do pedido e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
6.1.1.Entrega: 2 (dois) dias.
6.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
6.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS PENALIDADES

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Alexandria-RN, 08 de março de 2024.

ELIZANGELA TORRES DINIZ
Secretária Geral

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00002/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.
Conforme exigência contida na Lei 14.133/21, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.
O proponente acima qualificado declara ter o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0004/2024
DISPENSA DE VALOR Nº. 00002/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática e equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alexandria - RN.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit.	V lr. Tot.
1	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON L220 COR PRETA DE 1L.	UNIDADE	3		
2	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON PARA IMPRESSORA EPSON L220 COR VERMELHA DE 1L.	UNIDADE	3		
3	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON PARA IMPRESSORA EPSON L220 COR AZUL DE 1L.	UNIDADE	3		
4	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON PARA IMPRESSORA EPSON L220 COR AMARELA DE 1L.	UNIDADE	3		
5	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB 150MB – PLACA DE REDE ADAPTADOR WIRELESS N – 150 MBPS – USB – PADRÃO 802.11 B/G/N	UNIDADE	5		
6	BATERIA CMOS – CARTELA CONTENDO NO MÍNIMO 05 UNIDADES, TIPO MOEDA – CR2032; LITHIUM, 3V	CARTELA	3		
7	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A – ESPECIFICAÇÃO: BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A – A BATERIA DE REPOSIÇÃO PARA NOBREAK DE 12V E 7AH OPERA EM QUALQUER POSIÇÃO SEM PERDA DA CAPACIDADE NOMINAL, POSSUI MAIOR CAPACIDADE	UNIDADE	3		
8	CABO USB 2.0 IMPRESSORA	UND	5		
9	COMPUTADOR DESKTOP: MONITOR DE 19,5 (OU SUPERIOR); ESTABILIZADOR 300 VA 220V/115V; KIT MULTIMIDIA INCLUINDO TECLADO, MOUSE DE ALTA SENSIBILIDADE 800 DPI DESIGN ERGONÔMICO 3 BOTÕES E SCROLL, MOUSEPAD E CAIXA DE SOM; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. GRAVADOR DE DVD, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL CORE 15 3.20GHZ; 8 GB DE MEMÓRIA RAM; 480GB DE HD SSD	UNID	1		
10	HD 1 TB PORTATIL USB 3.0 – CAPACIDADE: 1 TERABYTE	UNIDADE	1		
11	MONITOR LED 18,5" – MONITOR PARA COMPUTADOR – LED – 18.5 WIDESCREEN, 100~240V – 50/60 HZ, COM CABO DE FORÇA, CABO VGA	UNID	3		
12	MOUSE OPTICO: PADRÃO USB – COM SENSOR DE MOVIMENTO, 3 BOTÕES, TENDO O CENTRAL (RODA) A FUNÇÃO DE ROLAGEM (SCROLL) PARA CIMA E PARA BAIXO, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 800 DPI, INTERFACE USB	UNID	4		
13	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO	UNIDADE	4		
14	NO–BREAK DE 600 VA – CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 300 WATTS / 600 VA. TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: – 115V. EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: – 90.0%. CONEXÕES DE SAÍDA:– (4) NBR 14136, ALARME SONÓRO: SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA : ALARME DISTINTO DE POUCA BATERIA	UNIDADE	2		

15	PACOTE C/100 CONECTORES RJ45 CAT5E	PACOTE	1		
16	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS: PADRÕES 802.11B/G/N, 01 PORTA WAN – ESPECIFICAÇÃO : ROTEADOR WIRELESS: PADRÕES 802.11B/G/N, 01 PORTA WAN, 04 PORTAS LAN, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MODOS DE OPERAÇÃO AP/CLIENTE/ REPETIDOR/WDS/ROTEADOR COM GERENCIAMENTO VIA WEB.	UNIDADE	2		
17	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000MB: COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UNIDADE	1		
18	SWITCH DE 24 PORTAS DE 10/100/1000	UNIDADE	1		
19	TABLET 10" PROCESSADOR DUAL–CORE COM FREQÜÊNCIA MINIMA DE 1GHZ – REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNCIONALIDADE, USO E INSTALAÇÃO DO APLICATIVO: TELA TOUCH SCREEN – SENSÍVEIS AO TOQUE, SISTEMA ANDROID, TABLET DE 10 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: 1280 X 800 PIXELS, ACESSO À REDE WI–FI OU ACESSO À INTERNET (3G)	UNIDADE	1		
20	TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO USB – TECLADO PORTUGUÊS ABNT2, TECLAS SILENCIOSAS, COR PRETO, COMPRIMENTO DO CABO 1,40M, INTERFACE USB, TIPO: MULTIMÍDIA	UNIDADE	5		
21	NOTEBOOK SSD 480, PROCESSADOR INTEL CORE I7, DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, HDMI, TELA MÍNIMA DE 15,6", RW, SAÍDA VGA COM CARREGADOR	UNIDADE	2		
22	NOTEBOOK SSD 480, PROCESSADOR INTEL CORE I5, DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, HDMI, TELA MÍNIMA DE 15,6", RW, SAÍDA VGA COM CARREGADOR	UNID	2		
23	MESA DE SOM COM 12 CANAIS E 2+2 – BUS, QUE POSSUI UM PODEROSO PLAYER MP3, COM SUPORTE BLUETOOTH E SISTEMA DE GRAVAÇÃO, QUE POSSIBILITA GRAVAÇÃO, QUE POSSIBILITA GRAVAR SEUS PRÓPRIOS SHOWS DIARAMENTE PARA PEN DRIVE. CONTA COM INTERFACE E SUPORTE A COMPUTADOR ATRAVÉS DA SUA PORTA USB. PERMITE OBTER UM SOM DE QUALIDADE SUPERIOR DE FORMA MUITO FÁCIL E INTUITIVA, GRAÇAS AOS SEUS LOW–NOISE MIC PREAMPS E EQUALIZAÇÕES PROFISSIONAIS ULTRA–MUSICAIS "BRITISH REFERENCE". COMPACTA E PRÁTICA, OFERECE FLEXIBILIDADE EXTREMA DE APLICAÇÕES. AINDA CONTA COM FADERS "LOGARITHMIC TAPER" PREMIUM DE 60 mm DE ALTA RESISTÊNCIA E CONTROLES ROTATÓRIOS SELADOS. COMPACTA, LEVE, MAS ROBUSTA. OS MIXERS SÃO EXTREMAMENTE COMPACTOS. SEU DESIGN "UTRA LIGHTWEIGHT" OS TORNAM IDEIAIS PARA QUEM DESEJA TER OS RECURSOS DE UM MIXER PROFISSIONAL NO FORMATO SLIM, FACILITANDI O TRANSPORTE E AGUENTANDO O TRANCO DAS APRESENTAÇÕES. ENTRADAS DE MICROFONE: XLR, ELETRONICAMENTE BALANCEADAS– SAÍDA MAIN: XLR E P10 – DISTORÇÃO (THD+N): 0,004%/0,003% – PONDERAÇÃO A – EQUALIZADOR SHELVING: LOW (80Hz/15DB), MID (2.5KHZ/15DB, HIGH (12KHZ/15DB) – ALIMENTAÇÃO: BIVOLT(100~240 V) – 60/50HZ – MEDIDA: 49,8x34x4,5 CM – 12 ENTRADAS DE LINHA BALANCEADAS – 4 AUXILIARES – EQ BANDAS COM VARREDURA DE MÉDIOS – 4 AUXILIARES – PLANTOM POWER DE 48 V – SAIDA DE MONITOR – SAIDA DE FONE DE OUVIDO – CHASSIS ROBUSTO EM METAL – CONEXÃO USB – PESO: 5,6 KG – APLO HEADROOM	UNIDADE	1		
24	AR CONDICIONADO SPLIT TIPO PISO/TETO, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MINIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTU/H, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA MÍNIMA CLASSE C , COMUM , CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MINIMO 03 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALATA, MÉDIA E BAIXA) MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.	UNID	2		
25	CELULAR SMARTPHONE MEMÓRIA DE 128 GB, MEMORIA RAM 4GB, PROCESSADOR OCTA CORE, 5G, TELA 6,6 CÂMARA TRIPLA DE 50MP, FHD + (1080x2408).	UNID	1		

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, taxas e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2024

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Alexandria - Travessa Benício Paiva, 216 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 03.392.938-0001-06, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Francisco Jandui Fernandes Junior, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Dr. Gregório de Paiva, 296 - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 032.365.754-09, Carteira de Identidade nº 1.533.975 SSP/ITEP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de informática e equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alexandria – RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 2 (dois) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rn.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alexandria - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....